TC nº 72-005.447.16-51

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. COHAB. Obras e serviços de melhorias das condições ambientais das áreas de preservação permanente e arborização. Falhas do edital corrigidas. ACOLHIDO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-005.447.16-51, 72-000.080.17-42

2.967ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 15/06/2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-005.447.16-51 e 72-000.080.17-42 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Edital da Concorrência 003/2016/Cohab-SP, tendo em vista a correção das falhas que comprometiam a regularidade do edital, permitindo o regular processamento do certame.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor e ROBERTO BRAGUIM.

Declarou-se impedido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, com fundamento nos artigos 10, § 1°, e 177, ambos do Regimento Interno, combinados com o artigo 144 do Código de Processo Civil, tendo em vista que um assessor de seu Gabinete integrava a direção da então Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (atual Companhia Metropolitana de Habitação), no exercício de 2016.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.080.17-42.